



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA 2 (CPLOSE2)

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 2 – CPLOSE2 PARA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA DE PREÇOS Nº 001/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 2020-R1V91

Ao décimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 14h05min (quatorze horas e cinco minutos), reuniu-se no Auditório da sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia 2 – CPLOSE2, sob a Presidência da Sra. Inês Yoriko Yamamoto, com a presença dos membros Camila Simão Fracalossi e Marco Aurélio Soares Tamandaré, designados pela Secretaria de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 504-S, de 26/04/2021, republicada em 05/07/2021, para abertura da Concorrência de Preços nº 003/2021. Aberta a sessão constatou-se que 08 (oito) empresas entregaram os envelopes nº 01 e nº 02 para participar do certame. Dando sequência ao procedimento, iniciou-se a sessão, com o credenciamento dos representantes presentes: Sra. Paula Avanza Penha Cesconeto, pela empresa **DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, Sr. Cleonice Almeida Santos, pela empresa **ENGESAN CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, Sr. Carlos Antônio de Jesus, pela empresa **RADANA CONSTRUÇÕES LTDA**, Sra. Bruna do Amaral Ramos, pela empresa **SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELI**, Sr. Joao de Deus Guimarães, pela **SUL SERRANA CONSTRUTORA EIRELI**, Sra. Livia Regina Figueiredo de Sousa Vilas Boas, pela empresa **POTENS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. As empresas **AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** e **RESIDÊNCIA ENGENHARIA LTDA**, entregaram os envelopes, mas não se fizeram representar no certame. De plano, em cumprimento ao que determina o item 3.2 do Edital, foi providenciada a verificação da existência de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros descritos nas alíneas “a” a “e”. Deste modo foi identificada a existência de sanção de suspensão, nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93, aplicada pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, em 24 de novembro de 2020, pelo período de 02 (dois) anos, em desfavor da licitante **AMF Engenharia e Serviços Ltda.**, motivo pelo qual a licitante foi desclassificada por falta de condição de participação. Em seguida, a inviolabilidade dos envelopes foi conferida pelos presentes e, em conformidade com o item 9.1 do Edital, o Presidente procedeu à abertura dos envelopes de Proposta Comercial, com os seguintes preços ofertados: **ENGESAN CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA** - R\$ 5.593.491,43 (cinco milhões, quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), **POTENS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - R\$ 5.732.459,36 (cinco milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), **DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** - R\$ 5.345.135,28 (cinco milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), **SUL SERRANA CONSTRUTORA EIRELI** - R\$ 5.067.158,13 (cinco milhões, sessenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e treze centavos), **RESIDÊNCIA ENGENHARIA LTDA** - R\$ 6.512.343,80 (seis milhões, quinhentos e doze mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), **RADANA CONSTRUÇÕES LTDA** - R\$ 5.460.329,44 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) e **SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELI** - R\$ 5.337.219,85 (cinco milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos). Registraram-se as ausências antecipadas dos representantes das

[Handwritten signatures in blue ink]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA 2 (CPLOSE2)

empresas **DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** às 15h02min, **POTENS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** às 15h10min e **RADANA CONSTRUÇÕES LTDA** às 15h14min. A representante da empresa **DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, retornou às 15h58min. Questionados quanto ao desejo de consignar questionamentos/observações em ata acerca das propostas comerciais, não houve manifestação de nenhum licitante. Mediante a apresentação, por todos os licitantes, da carta de renúncia ao direito de interpor recurso administrativo referente à fase de proposta comercial conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 e confirmada a regularidade das propostas, a Comissão procedeu à classificação de acordo com o item 11 do edital:

CLASSIF.	LICITANTES	VALOR PROPOSTO
1	SUL SERRANA CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 5.067.158,13
2	SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELI	R\$ 5.337.219,85
3	DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R\$ 5.345.135,28
4	RADANA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 5.460.329,44
5	ENGESAN CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA	R\$ 5.593.491,43
6	POTENS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 5.732.459,36
7	RESIDÊNCIA ENGENHARIA LTDA	R\$ 6.512.343,80

Isto posto, a Comissão de Licitação iniciou a abertura dos envelopes contendo a documentação para Classificação de Habilitação (Envelope nº 2), conforme dispõe o Item 9 do Edital, na ordem da classificação acima. De plano, foram analisadas as documentações das 03 (três) primeiras empresas classificadas e promovida a autenticação dos documentos necessários. Procedidas as análises, apurou-se que a licitante **SUL SERRANA CONSTRUTORA EIRELI** deixou de apresentar atestado de capacidade técnica que comprovasse a instalação de subestação, conforme requerido no item 9.3.1, alínea "b.4", item 5. No que tange à licitante **SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELI**, constatou-se que deixou de ser comprovada a capacidade técnico-profissional, exigido no item 9.3.2, alínea "b.1.2", item 1. Quanto à licitante **DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, não foram identificadas quaisquer irregularidades. Destarte, foi dado ciência aos licitantes presentes de que as licitantes **SUL SERRANA CONSTRUTORA EIRELI** e **SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELI** foram inabilitadas e deverá ser agendada uma nova sessão para a abertura dos envelopes de habilitação das empresas classificadas em quarto e quinto lugares, a ser comunicado via e-mail e sítio eletrônico da SEDU. Nada mais havendo a tratar, às 18h00min (dezoito horas), encerrou-se a sessão e lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.

Inês Yoriko Yamamoto
Presidente

Marco Aurélio Soares Tamandaré
Membro

Camila Simão Fracalossi
Membro

Paula Avanza Penha Cesconeto
Deck Construtora e Incorporadora Ltda.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA 2 (CPLOSE2)


Bruna do Amaral Ramos
Santa Maria Engenharia Eireli


João de Deus Guimarães
Sul Serrana Construtora Eireli


Cleonice Almeida Santos
Engesan Construções Serviços e
Saneamento Ltda.



